

FACULDADE DE DIREITO DA USP

EDITAL FD 32/2024 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA – art. 179-A e 179-B do Regimento Geral da USP

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE **DIREITO DO TRABALHO E DA SEGURIDADE SOCIAL** DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/04/2024, estarão abertas, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 27/05/2024 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 25/06/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de **Direito do Trabalho e da Seguridade Social**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

Direito do Trabalho e da Seguridade Social

- 1) DTB0101 História do Direito do Trabalho no Brasil
- 2) DTB0213 Direito do Trabalho à Luz da Teoria Marxista
- 3) DTB0327 Direito do Trabalho I
- 4) DTB0328 Direito do Trabalho II
- 5) DTB0329 Tutela Processual dos Direitos Humanos nas Relações de Trabalho I
- 6) DTB0330 Ideologia e Direitos Sociais
- 7) DTB0335 Epistemologia dos Direitos Sociais
- 8) DTB0336 Tutela Processual dos Direitos Humanos nas Relações de Trabalho II
- 9) DTB0337 Quem é Quem no Direito do Trabalho
- 10) DTB0425 Centralidade do Trabalho e Leitura Crítica dos Direitos Sociais e Individuais I
- 11) DTB0427 Direito Processual do Trabalho: Teoria Geral do Processo do Trabalho
- 12) DTB0429 Cinema e Direito do Trabalho
- 13) DTB0431 Sistemas Alternativos de Solução dos Conflitos Trabalhistas I - Aspectos Teóricos e Conceitos Fundamentais
- 14) DTB0433 Direito do Trabalho sobre Perspectiva de Gênero, Raça e Classe
- 15) DTB0436 Seguridade Social
- 16) DTB0438 Direito Processual do Trabalho: Processo de Conhecimento Trabalhista
- 17) DTB0440 Sistemas Alternativos de Solução dos Conflitos Trabalhistas II - Oficinas de Exercício por Simulação e Casuística
- 18) DTB0442 Relações Coletivas de Trabalho no Contexto da Globalização

- 19) DTB0444 Psicologia do Trabalho, Sociologia do Trabalho e Direito do Trabalho
- 20) DTB0446 Relações Especiais de Trabalho
- 21) DTB0448 Centralidade do Trabalho e Leitura Crítica dos Direitos Sociais e Individuais II
- 22) DTB0450 Capitalismo e Direito do Trabalho
- 23) DTB0452 Processo Coletivo do Trabalho
- 24) DTB0454 Direito e Centralidade do Trabalho à Luz das Manifestações Artísticas I
- 25) DTB0525 Teoria Geral do Direito do Trabalho I
- 26) DTB0526 Teoria Geral do Direito do Trabalho II
- 27) DTB0527 Visão Crítica do Direito do Trabalho na Sociedade Capitalista
- 28) DTB0528 Direito do Trabalho e Sociedade
- 29) DTB0529 Direito Processual do Trabalho: Recursos Trabalhistas
- 30) DTB0530 Direito do Trabalho na Perspectiva dos Direitos Sociais
- 31) DTB0531 Direito Processual do Trabalho: Procedimentos Especiais Trabalhistas
- 32) DTB0532 Direito Processual do Trabalho: Execução Trabalhista
- 33) DTB0533 Direito Coletivo do Trabalho I: Liberdade Sindical
- 34) DTB0534 Direito Coletivo do trabalho II: Formas de Solução de Conflitos Coletivos de Trabalho
- 35) DTB0535 Saúde e Segurança do Trabalho
- 36) DTB0537 Direito Individual do Trabalho I
- 37) DTB0538 Direito Individual do Trabalho II
- 38) DTB0539 Direito e Centralidade do Trabalho à Luz das Manifestações Artísticas II
- 39) DTB0541 Direito Tutelar do Trabalho
- 40) DTB0543 – O Direito do Trabalho e a Saúde das Trabalhadoras e Trabalhadores

Lista de 15 pontos:

1. Neoliberalismo e Direito do Trabalho;
2. História do sindicalismo e liberdade sindical no Brasil;
3. A saúde física e mental como preceito fundamental na vida das trabalhadoras e trabalhadores: para além da prevenção e reparação de acidentes;
4. O Direito do Trabalho sob perspectiva de gênero, raça e classe;
5. Ônus da prova no processo do trabalho
6. Ações coletivas no âmbito trabalhista: desafios e possibilidades
7. O dano social e sua reparação

8. A CLT – histórico e representações
9. A materialidade histórica da legislação trabalhista e a formação do Direito Trabalho
10. O histórico das greves e do direito de greve no Brasil
11. Competência da Justiça do Trabalho
12. A identificação da relação de emprego: relevância social e econômica
13. Forma jurídica e Direito do Trabalho.
14. Uma crítica da tecnologia dos direitos sociais.
15. A “reforma” trabalhista de 2017: causas e efeitos

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
 - I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
 - II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 06 (seis) vias impressas e sem comprovações, a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica. Todas as comprovações deverão constar no Sistema GR.
 - III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - IV – tese original, em português, em formato digital e 10 (dez) vias impressas a serem entregues até o último dia da inscrição na Assistência Acadêmica.
 - V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
 - VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, *e-mail* ou *fax*.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2;

IV – avaliação didática – peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
 3. a elaboração do relatório final.
4. As provas relacionadas nos incisos II a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do

concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação.

6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Poderá solicitar informações pelo email atacf@usp.br.